



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**



fnma

**FUNDO NACIONAL DO
MEIO AMBIENTE**

**Elaboração e apoio à implementação de um
Plano de Desenvolvimento Territorial para o
Vale do Ribeira**

Termo de Referência FNMA nº 03/2004



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)
Secretaria Executiva
Secretaria Nacional de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS)
Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA)
Secretaria do Desenvolvimento Territorial

Termo de Referência FNMA nº 3/2004
Elaboração e apoio à implementação de um
Plano de Desenvolvimento Territorial para o
Vale do Ribeira

OUTUBRO DE 2004

República Federativa do Brasil

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

Ministério do Meio Ambiente

Ministra: Marina Silva

Secretaria Executiva

Secretário: Cláudio Langone

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Gilney Viana

Ministério do Desenvolvimento Social

Ministro: Patrus Ananias

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretário: José Giacomio Baccarin

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministro: Miguel Rossetto

Secretaria de Desenvolvimento Territorial

Secretário: Humberto Oliveira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência FNMA nº 03/2004

**Elaboração e apoio à implementação do
Plano de Desenvolvimento Territorial do Vale do Ribeira**

**Brasília
Outubro de 2004**

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX/MMA

Diretor: Elias de Paula de Araújo

Gerente de Projetos: Ana Beatriz de Oliveira

Equipe Técnica: Estela Dalpim Castellani

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - Departamento de Produção e Consumo/MMA

Diretor: Roberto Vizentin

Coordenador: Ary Martini

Equipe Técnica: Eveline Barros Leal

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - Departamento de Apoio a Projetos Especiais/MDS

Diretor: Marcos Dal Fabro

Coordenador: Paula Ramponi Serrão

Equipe Técnica: Jaciane Pimentel Milanezi Reinehr

Secretaria de Desenvolvimento Territorial - Coordenação de Órgãos Colegiados e Planejamento/MDA

Coordenador Geral: Marcelo Duncan

Gerente: Márcio Maia de Castro

Equipe Técnica: Carla de Araújo Ferreira
Danielle Chalub Martins

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA
Esplanada dos Ministérios, bloco B – 7º Andar
Fax: (61) 317-1377
Telefones: (61) 317-1035 / 317-1336
Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que estará realizando seleção de projeto orientado à Elaboração e ao apoio à implementação do Plano de Desenvolvimento Territorial do Vale do Ribeira nos estados de São Paulo e Paraná.

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL

Este Termo de Referência é fruto de uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX; o Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial.

2. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA-SECEX

Criado pela Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, pertencente ao Ministério do Meio Ambiente, o FNMA tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo que tem por competência julgar as solicitações de apoio a projetos. Este Conselho é composto por representantes do Governo e de Organizações Não Governamentais - ONGs, que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, é composta por um corpo técnico que tem, entre outras, a responsabilidade da análise de projetos e o acompanhamento e avaliação final dos convênios celebrados. O FNMA vincula-se à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente – SECEX/MMA.

Atualmente, os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, de Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Holanda, da cota-parte do petróleo e de recursos auferidos pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 605/1998), bem como de outras agências de financiamento interessadas na implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, como no caso de outros editais lançados pelo FNMA, contando com recursos de doação do Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, no âmbito do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais - PPG7.

2.2. Secretaria Nacional de Políticas para o Desenvolvimento –SDS/MMA

À Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável (SDS) compete: (1) Propor políticas, normas e estratégias, e implementar estudos, visando a melhoria da relação entre o setor produtivo e o meio ambiente, relativos: (a) a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável; (b) ao desenvolvimento de instrumentos econômicos para a proteção ambiental; (c) a contabilidade e valoração econômica dos recursos naturais; (d) aos incentivos econômicos fiscais e creditícios; (e) ao fomento ao desenvolvimento de tecnologias de proteção e de recuperação do meio ambiente e de redução dos impactos ambientais; (f) ao estímulo à adoção pelas empresas de códigos voluntários de conduta, tecnologias ambientalmente adequadas e oportunidades de investimentos visando ao desenvolvimento sustentável; e (g) a promoção do ecoturismo. (2). Coordenar e acompanhar a implementação da Agenda 21 brasileira e estimular a implementação de Agendas 21 Locais e Regionais; (3) Coordenar a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE no território nacional e promover os ZEE das unidades da federação.

Importante ressaltar que a Agenda 21 é um instrumento participativo, com representação popular forte e em parceria com entidades governamentais, que, tendo como eixo o desenvolvimento sustentável, aponta para a construção de sociedades ambientalmente sustentáveis.

Neste sentido, a Agenda 21 se traduz no eixo estruturante do desenvolvimento, não só no Brasil, mas também em todos os países que assinaram o acordo na Eco-92-RJ. É, ainda, um instrumento que possibilita a agregação das mais variadas políticas públicas numa determinada região. Olhando assim, percebemos que a Agenda 21 não se choca e não concorre com nenhum programa sustentável, pelo contrário, agrega e empodera a sociedade como obreira de um novo modelo de desenvolvimento capaz de gerar emprego, trabalho e renda, com preservação ambiental.

2.3. Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional –SESAN/MDS

A Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) tem como missão “promover e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantir o acesso à alimentação, com dignidade, em quantidade, com qualidade e regularidade adequadas a todos, implementando e apoiando ações em articulação com as 03 esferas do Governo e a sociedade civil, respeitadas as especificidades regionais, culturais e a autonomia do ser humano, e estimulando a participação democrática”.

No âmbito da SESAN é coordenada a implantação dos Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD) – consórcios intermunicipais. Os CONSADs têm como objetivo proporcionar a microrregionalização do processo de indução e fomento ao Desenvolvimento Territorial, enfatizando programas de segurança alimentar e nutricional, cadeias produtivas, geração de emprego e renda, microfinanças e agências de desenvolvimento regional, de modo a potencializar a aplicação de recursos endógenos e exógenos e o aproveitamento sinérgico das capacidades organizativas e produtivas locais. São constituídos, após amplo processo de mobilização e sensibilização, como uma entidade de interesse privado, sem fins lucrativos, envolvendo 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil. Esses representantes formam o Fórum do CONSAD, que é coordenado por uma Secretaria-Executiva. Traduzem uma configuração espacial justa e de adequada operacionalidade política e social.

2.4. Secretaria do Desenvolvimento Territorial SDT/MDA

O Ministério do Desenvolvimento Agrário vem desenvolvendo e implementando políticas públicas voltadas à promoção do uso sustentável de territórios e suas potencialidades naturais, objetivando criar condições para a consecução de um modelo de desenvolvimento que seja gerador de emprego, trabalho e renda, conservando, ao mesmo tempo, o meio ambiente em suas mais diversas formas. E ainda direcionando esforços para a redução da pobreza, o combate à exclusão social e para a diminuição das desigualdades sociais e regionais.

Assim está implementando programas que incorporaram esses parâmetros para a intervenção pública em prol do desenvolvimento sustentável, concentrando seus esforços em três áreas integradas de atuação: Ampliação e Fortalecimento da Agricultura Familiar; a Reforma Agrária; e a Promoção do Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais.

Para a coordenação desta última área de atuação foi criada a SDT – Secretaria de Desenvolvimento Territorial – cuja missão é apoiar a organização e o fortalecimento institucional dos atores sociais locais na gestão participativa do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais e promover a implementação e integração de políticas públicas. Para isso construiu, e implementa desde 2004, o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - PRONAT, cuja execução fundamenta-se em um referencial metodológico que atende, pedagógica e tecnicamente, às premissas do desenvolvimento territorial. Cujo elemento estruturador fundamental é o reconhecimento do território como projeção e expressão de uma identidade de uma população – com características sócio-culturais, ambientais, político-institucionais e econômicas peculiares, de tal forma que todo o processo de desenvolvimento interage com estes elementos.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção de projeto, que vise à elaboração e apoio à implementação de um Plano de Ação de Desenvolvimento Territorial para o Vale do Ribeira, nos Estados de São Paulo e Paraná, contemplando as diferentes dimensões da sustentabilidade - ambiental, sócio-cultural, econômica e político institucional.

Esse projeto contemplará como etapas a ampliação do Plano de Ação já existente na região, identificação e priorização de ações estratégicas e, posteriormente, a implantação das ações priorizadas, ambientalmente sustentáveis e que estejam de acordo com as linhas de fomento do FNMA.

Para esse processo, a metodologia utilizada levará em conta as diretrizes da Agenda 21 - democracia participativa, participação popular, controle social e paridade entre a sociedade civil organizada e entidades governamentais - como um instrumento para a construção de sociedades sustentáveis, tendo como eixo o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

4. JUSTIFICATIVA

Diversas ações de promoção do desenvolvimento territorial, atreladas à garantia do desenvolvimento sustentável, da preservação do meio ambiente, da segurança alimentar e à geração de trabalho e renda, em territórios com baixos índices de desenvolvimento humano, figuram entre os objetivos prioritários estabelecidos pelo Governo Federal. Nesses territórios, é facilmente identificável a convergência de zonas rurais, de alta concentração de pobreza, degradação ambiental, insegurança alimentar, marcadas pela presença de agricultores familiares, de assentados e de acampados da reforma agrária.

Em face da ampla convergência das políticas públicas e pela complementaridade de áreas prioritárias trabalhadas para o desenvolvimento territorial pelos Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) - Secretaria do Desenvolvimento Territorial, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, e Ministério do Meio Ambiente (MMA) - Secretaria Nacional de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável, por meio, respectivamente, do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Territórios Rurais (PRONAT), do Programa de Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSADs) e do Programa Agenda 21, os referidos Ministérios estabeleceram parceria, que ratifica e amplia as possibilidades de alcance efetivo de resultados para a promoção do desenvolvimento territorial, ambientalmente correto.

A parceria em questão proporciona mais densidade aos processos de sensibilização e mobilização social, empoderamento e capacitação dos atores sociais para o desenvolvimento dos territórios caracterizados anteriormente. Fortalece, ainda, a prática de convergência de políticas públicas, revelada na atuação conjunta dos três ministérios. Por fim, otimiza a aplicação de recursos oriundos do Governo Federal para o desenvolvimento sustentável e territorial.

No contexto dessa parceria, os três ministérios definiram a Região do Vale do Ribeira como o local para implantarem, conjuntamente, um Plano de Ação de Desenvolvimento Territorial para a região, caracterizado como um instrumento de desenvolvimento que combata à fome e à exclusão social; temáticas transversais a todas às Pastas do atual Governo.

Foram identificados quatorze territórios no Brasil, em todas as regiões, onde há interface entre os três ministérios. A opção pela Região do Vale do Ribeira é justificada pelos seguintes aspectos:

- A região já possui uma instância de participação consolidada, o CONSAD Vale do Ribeira, já implantado e constituído juridicamente;

- É uma área de prioridade extremamente alta para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira;
- É uma região com existência de problemas conjugados: degradação ambiental, exclusão social e agricultura familiar fraca;
- A região já foi alvo de centenas de pequenos projetos isolados e sem articulação, que, apesar dos recursos recebidos, não alteraram o modelo de desenvolvimento local;
- Possui perfil histórico, cultural, sócio-econômico e natural que a caracterizam como território efetivo enquanto expressão de identidade;
- Há demanda para a construção de um processo de planejamento integrado no território como um todo e que considere as diferentes dimensões do desenvolvimento;
- A região possui alto grau de mobilização social já implantado, que geraram um grande acúmulo de diagnósticos em todas as áreas; que reduz os custos de novos levantamentos;
- Há grande capacidade de articulação social, aliada à otimização de recursos financeiros, fazendo com que o Vale do Ribeira seja reconhecido como uma “escola de boas e sustentáveis práticas” de modo a replicar exitosas metodologias para os demais territórios;
- Região com existência de atores sociais organizados em diferentes entidades representativas da diversidade do território, associados um conjunto de instituições com atuação em diferentes áreas do desenvolvimento, caracterizando-se como um território com elevado capital social.

Desde novembro de 2003, a Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS está trabalhando com a implantação do CONSAD Vale do Ribeira. Após amplo processo de sensibilização e mobilização, este Consórcio se encontra, atualmente, constituído juridicamente. Este CONSAD é formado por 24 municípios – Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Jucituba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, Ribeirão Branco, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí - que totalizam 379.893 habitantes (IBGE 2000). Como todos os CONSAD já implantados no país, o CONSAD Vale do Ribeira possui em seu Fórum – órgão máximo de deliberação – 144 representantes, 6 por município, sendo 1/3 de representação do poder público e 2/3 da sociedade civil organizada.

O processo de escolha dos municípios do CONSAD Vale do Ribeira foi baseado nos seguintes indicadores:

- **PMDLIS:** municípios com Programas Municipais de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável implantados;
- **População:** incluem-se dados de população total, urbana e percentual de população urbana em relação ao total;
- **IDH-M:** utilizou-se o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal como importante indicador de desenvolvimento;
- **Programas Estruturantes:** existência de programas estruturantes, como o Programa de Redução de Mortalidade Infantil, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Nacional de Reforma Agrária Familiar, Programa Nacional de Municipalização do Turismo, Programa Nacional de Reforma Agrária;
- **Conselhos Municipais e Consórcios Intermunicipais:** levou-se em consideração o nível de organização municipal e a acumulação de Capital Social em nível local;
- **Eixos de Desenvolvimento:** estão centrados na agricultura.

O CONSAD Vale do Ribeira, por possuir ampla articulação com os atores locais, estar juridicamente implantado, conter Fórum democrático e participativo e já ter concebido Plano de Ação para os municípios contemplados, apresenta a institucionalidade adequada e as melhores condições para receber o aporte conjugado das políticas públicas dos três ministérios.

Além da institucionalidade já existente, a Região do Vale do Ribeira é considerada uma Área Prioritária para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Por meio do Decreto Nº 5.092, de 21 de Maio de 2004, o Governo definiu as regras para a identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Posteriormente, em 27 de maio de 2004, por meio da Portaria Nº 126, o Governo Brasileiro reconheceu as áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira, discriminadas no “Mapa das Áreas Prioritárias”, reeditado pelo MMA em maio de 2004. De acordo com o Mapa, a Região do Vale do Ribeira foi identificada como área de relevância “extremamente alta” para a conservação.

Somam-se à institucionalidade já existente na região e ao alto risco ambiental, o fato do Vale do Ribeira ter sido receptor de diversas ações e recursos para o combate de problemas conjugados, tais como a degradação ambiental, a exclusão social, os baixos índices de desenvolvimento humano, assentamentos, insegurança alimentar, etc. Muitas dessas problemáticas transformaram a região num grande laboratório produtor de teses e mestrados, inclusive internacionais, mas que não alteraram o desenvolvimento da região. Essas ações, contudo, foram implantadas isoladamente, sem a articulação das políticas públicas voltadas para a região. O real desenvolvimento da região logrará sucesso a partir de uma ação de Governo encadeada, como a proposta apresentada ao Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA.

Após a criação do Plano de Desenvolvimento Territorial do Vale do Ribeira, serão identificadas e priorizadas ações estratégicas que, posteriormente, serão implantadas por meio do financiamento de projetos, ambientalmente sustentáveis. Vale sublinhar que o projeto ultrapassará um mecanismo de elaboração de plano de desenvolvimento, mas propiciará apoio efetivo à implantação do mesmo.

5. ABRANGÊNCIA

O projeto a ser financiado abrangerá a território do Vale do Ribeira, nos Estado de São Paulo e Paraná, envolvendo os municípios trabalhados pelo Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais (PRONAT), coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial do MDA, e pelo Programa Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSADs), coordenado pela Secretaria de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do MDS, conforme detalhamento abaixo:

São Paulo:

1. Apiaí
2. Barra do Chapéu
3. Barra do Turvo
4. Cajati
5. Cananéia
6. Eldorado
7. Iguape
8. Ilha Comprida
9. Iporanga
10. Itaóca
11. Itapirapuã Paulista
12. Itariri

13. Jacupiranga
14. Juquiá
15. Juquitiba
16. Miracatu
17. Pariquera-Açu
18. Pedro de Toledo
19. Peruíbe
20. Registro
21. Ribeira
22. Ribeirão Branco
23. São Lourenço da Serra
24. Sete Barras
25. Tapiraí

Paraná:

1. Adrianópolis
2. Bocaiuíva do sul;
3. Cerro Azul;

4. Doutor Ulisses;
5. Itaperuçu;
6. Rio Branco do Sul;
7. Tunas do Paraná

6. PRAZOS E VALORES

Apresentação das Propostas	Até 16/11/2004 (prazo de protocolo no FNMA)
Data provável de divulgação dos resultados	25/11/2004

Os limite mínimo e máximo de solicitação de recursos ao FNMA é de: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), respectivamente.

O prazo máximo para a execução do projeto é de 24 meses.

7. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Da Instituição Proponente e Parceiras:

- A proposta deve ser apresentada por um conjunto de instituições, por meio do estabelecimento de parceria que envolva, pelo menos, duas instituições com personalidade jurídica distinta (instituição proponente e parceira) sendo necessário que as instituições tenham sede no Vale do Ribeira nos dois Estados (São Paulo e Paraná, respectivamente), conforme item 5;
- As parcerias estabelecidas devem ser multissetoriais sendo este, um item de pontuação;
- A comprovação da parceria deve ser feita por meio de documento formal (carta ou ofício assinado pelo representante legal) de cada uma das instituições parceiras dando ciência do conteúdo do projeto e descrevendo, de forma sucinta, a natureza de sua participação;
- Ainda, o conjunto das instituições deve comprovar:
 - ter conhecimento da realidade local, compreendida pelos municípios citados no Item 5;
 - ter aptidão para efetuar a concertação entre os diversos atores locais envolvidos com a elaboração do Plano de Ação de Desenvolvimento Territorial;
 - ter capacidade de interlocução com diferentes segmentos sociais, de forma a garantir bom trânsito no cenário de pluralidade política no qual terá de atuar;
 - experiência prévia em projetos de desenvolvimento territorial e desenvolvimento sustentável;
 - ter domínio teórico e prático das questões de desenvolvimento sustentável sendo desejável experiência em meio ambiente e/ou segurança alimentar;
 - ter capacidade de mobilização junto a atores locais;
 - domínio de técnicas pedagógicas e de mediação que facilitem o processo de implementação, que tem no debate e na participação da sociedade civil elementos imprescindíveis;

- Para caracterizar-se como instituição Proponente a instituição deverá pertencer ao **Fórum do CONSAD Vale do Ribeira**. A instituição proponente deve ser, preferencialmente, aprovada pelo CONSAD e pela **institucionalidade existente na porção paranaense do Vale do Ribeira**. A referida aprovação será avaliada como critério de pontuação da proposta e para efeito de comprovação da aprovação da instituição proponente devem ser apresentadas as atas de reunião das referidas institucionalidades.

7.2. Da apresentação do Projeto:

A Instituição Proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com o Programa Faça Projeto (www.mma.gov.br/port/fnma), devendo explicitar a metodologia e os enfoques pedagógicos para a implementação das ações definidas abaixo, no âmbito de três fases: 1. Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável; 2. Identificação e Priorização de Ações Estratégicas; 3. Implantação de Ações Estratégicas.

Anexo ao projeto deve ser apresentado o perfil da região em que o projeto será implantado, contemplado minimamente o contexto social, econômico, político e ambiental. Deverá encaminhar, também, apresentação da equipe que estará envolvida na implantação do projeto, que deverá ter como características: multidisciplinariedade; formação mínima em graduação; experiência em desenvolvimento local, desenvolvimento sustentável, segurança alimentar; prática em organização de grupos sociais, especialmente vivências rurais; conhecimento de métodos de trabalho participativos; conhecimento do território.

7.3. Das Ações a serem contempladas

Ações pertinentes a todas as Fases:

- Criar mecanismos que garantam a participação dos diferentes atores – considerando as relações de gênero, etnia e geração - em todas as etapas do projeto, especialmente nas instâncias de decisão;
- Estabelecer forma de acompanhamento de todas as etapas do projeto;
- Criar instrumentos de monitoramento e avaliação dos processos;
- Criar instrumentos de divulgação e comunicação de todas as etapas do projeto.

Fase I – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável

- Reforçar o processo de sensibilização e mobilização dos atores envolvidos: essa ação busca reforçar o envolvimento do conjunto dos atores representativos do território – políticos, sociais e institucionais. Devem estar envolvidas organizações produtivas, comunitárias e representativas; instituições públicas; entidades privadas; organizações não-governamentais; administração pública local; representantes dos segmentos produtivos. Os atores deverão estar sensibilizados para que se façam representar nas diferentes etapas do projeto. Essa ação não deve ocorrer apenas no início da elaboração do Plano, mas em todas as fases, devendo prever mecanismos de motivação para o envolvimento constante dos atores. Esse processo deverá contemplar capacitação, nivelamento conceitual, mapeamento das institucionalidades locais e levantamento preliminar sobre o território, dentre outras;
- Criar a Visão de Futuro: estabelecer os rumos do processo de desenvolvimento de forma participativa, de forma a propiciar a formação e articulação de grupos de interesse, que aponte para possíveis arranjos institucionais. A Visão de Futuro deve estabelecer onde se quer chegar em determinado espaço de tempo, definindo para onde se quer evoluir nas questões sócio-econômicas - na área da saúde, educação, justiça social e equidade, distribuição de renda, etc. – nas relações político institucionais, organizativas, culturais e ambientais;

- Elaborar Diagnóstico do Território: atualizar diagnósticos já existentes, à luz dos pressupostos do desenvolvimento sustentável, da segurança alimentar e da sustentabilidade ambiental. O Diagnóstico deverá levantar dados primários e secundários que fomentem uma reflexão que resulte no perfil do território, mostrando suas potencialidades e dificuldades. Deve revelar a história do território, suas relações sociais, produtivas, culturais, econômicas, ambientais e organizativas. Deve, também, refletir as condições de vida da população, a disponibilidade de infra-estrutura básica e de serviços voltados para a educação, o saneamento, comercialização, abastecimento padrão tecnológico, dentre outras. Após levantamento dos dados, deverá ser feita análise técnica que expresse a visão da comunidade;
- Ampliar o Plano de Ação do CONSAD Vale do Ribeira: a ampliação do Plano de Ação já existente deverá resultar no Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável, que contemplará ações estratégicas de desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e meio-ambiente;
- Monitorar e avaliar: o monitoramento deverá acompanhar passo-a-passo o desenvolvimento das ações do Plano, redirecionando-as em intervalos de curto prazo. A avaliação implicará em momentos de aprofundamento sobre os rumos das ações do Plano e a necessidade de redirecioná-lo.

Fase II - Identificação e Priorização de Ações Estratégicas

Essa fase deve contemplar a fixação e priorização de ações estratégicas, refletidas em metas coerentes para o desenvolvimento econômico, ambiental e social do território. Deverão ser determinadas as estratégias para se atingir as ações priorizadas. Essa fase deverá dispor de ferramentas de trabalho necessárias à tomada de decisões e organização de ações de forma lógica e racional, de modo a garantir a realização dos objetivos, com menores custos e menor prazo possível. Devem ser formatados, posteriormente, programas, projetos, eixos aglutinadores e arranjos institucionais que contemplem as ações identificadas e priorizadas.

Fase III – Implantação de Ações Estratégicas

Dentre os sub-projetos elaborados na fase anterior, serão apoiados sub-projetos orientados a implementação das ações prioritárias no plano que tenham forte componente ambiental condizentes com as ações financiadas pelo FNMA (educação, conservação, recuperação ou uso sustentável do meio ambiente etc). A liberação dos recursos destinados a esta fase estará condicionada à apresentação e à aprovação de relatório técnico referente às etapas anteriores, bem como à avaliação de pertinência e conteúdo dos sub-projetos específicos por parte da equipe técnica do FNMA

A previsão orçamentária para esta fase específica deve ser de, no máximo, de 30% dos valores solicitados ao FNMA, podendo ser discriminada como outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e/ou equipamentos e materiais permanentes, atentando para o limite descrito no item 10.0 “ítems financiáveis”.

8. PRODUTOS ESPERADOS

1. Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Vale do Ribeira elaborado, de forma a contemplar linhas estratégicas de desenvolvimento territorial sustentável e segurança alimentar;
2. Ações estratégicas do Vale do Ribeira identificadas e priorizadas e projetos específicos para implementação do plano elaborados;
3. Ações estratégicas, com forte componente ambiental, do Vale do Ribeira implantadas.

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- Pode concorrer aos recursos do presente termo de referência Instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos e que possuam registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) ² ou, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de existência legal e atribuições estatutárias para atuação na área de meio ambiente ou desenvolvimento sustentável. A instituição deve ainda participar do Fórum do CONSAD Vale do Ribeira.
- Para efeito de comprovação da elegibilidade devem ser apresentados os seguintes documentos da Instituição Proponente:
 - Ata de fundação;
 - Ata de eleição e posse da atual administração;
 - Estatuto da Instituição;
 - CNPJ da instituição;
 - Cópia do CPF e Identidade do representante legal da instituição;
 - Certificado de Deferimento do Ministério da Justiça, em caso de OSCIP.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser realizadas, com recursos do FNMA, despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- o dispêndio com despesas de capital está limitado ao máximo de 20% do valor solicitado ao FNMA e poderá ser empregado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à execução do projeto;
- finda a execução do projeto, os equipamentos adquiridos por instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos poderão ser objeto de doação para instituição pública a ser indicada, preferencialmente, quando da apresentação do projeto.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas, com recursos deste Termo de Referência, as despesas referentes a:

- taxa de administração, gerência ou similar;
- elaboração da proposta apresentada;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, Direta ou Indireta;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das Diretorias das instituições proponentes;
- pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, exclusivamente, na execução do projeto;
- pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;

² O Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) é de competência do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Para saber como se cadastrar, acesse a página www.mma.gov.br/conama ou, entre em contato com esta instituição pelo telefone (61) 317-1433 ou pelo fax (61) 317-1392.

- compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- financiamento de dívida;
- aquisição de bens móveis usados;
- aquisição de bens imóveis;
- despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.

12. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida cujo valor mínimo deve se orientar pelos percentuais mínimos exigidos pela LDO para as instituições públicas municipais, tomando-se por referência o município onde está localizada sua sede. Esta contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, não havendo limite máximo.

As Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2004 e 2005 estabelecem os seguintes percentuais mínimos de contrapartida para municípios localizados no Estado de São Paulo:

Tipo de Instituição	Contrapartida em relação ao valor total do projeto
Instituição proponente localizada em Município com até 25.000 habitantes	3% a 8%
Instituições proponente localizada em Município com população superior a 25.000 habitantes	20% a 40%

13. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

O encaminhamento da proposta deverá ser feito por meio de expediente formal assinado pelo representante legal da instituição proponente do projeto. A proposta deve ser recebida na Direção do FNMA, impreterivelmente, até o dia 12/11/2004.

Será exigida a apresentação da proposta de projeto em 01 (uma) via impressa encadernada em espiral e em 1 (uma) via digital (magnética ou óptica). A parte dissertativa e a planilha de execução financeira da proposta de projeto devem ser redigidas pelo formulário eletrônico Faça Projeto. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas sequencialmente, sendo que, na via impressa, será obrigatória a aposição da rubrica do Coordenador Técnico do projeto em todas elas. Exige-se também a apresentação do Cadastro do Pólo atualizado.

O formulário eletrônico Faça Projeto pode ser obtido no portal www.mma.gov.br/fnma.

Os documentos de elegibilidade institucional deverão ser encaminhados com a proposta, formando um único volume encadernado e numerado. A proposta encaminhada deverá conter, obrigatoriamente, o nome e endereço da instituição remetente, permitindo assim a comprovação de seu recebimento pelo Ministério do Meio Ambiente (comprovante de recebimento), em envelope lacrado, nominal ao Fundo Nacional do Meio Ambiente

No envelope deverá constar claramente a seguinte referência:

Destinatário:

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” - 7º Andar

CEP: 70068-900 – Brasília – DF

RESERVADO FNMA: TERMO DE REFERÊNCIA 3/2004

“Elaboração e apoio à implementação de um Plano de Desenvolvimento Territorial para o Vale do Ribeira”

Título do Projeto:

Instituição Proponente:

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Diretoria do FNMA verificará:

- **o atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade das proponentes, por intermédio da verificação dos documentos encaminhados; e**
- **o enquadramento, a qualificação e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.**

O processo de análise técnica e julgamento da proposta ocorrerá conforme critérios descritos na tabela abaixo:

QUALIDADE DO PROJETO	
Qualidade Técnica do Projeto	
Justificativa do problema abordado.	0 a 3
Clareza e pertinência dos objetivos, metas.	0 a 3
Clareza na proposição de indicadores de resultados e impactos e estratégia de acompanhamento.	0 a 3
Consistência metodológica.	0 a 3
Adequação do orçamento às atividades propostas e contrapartidas disponibilizadas	0 a 3
Estratégias de Mobilização	0 a 3
Estratégias de articulação Institucional, especialmente no que se refere à interlocução entre as institucionalidades existentes nos estados de São Paulo e Paraná.	0 a 3
Estratégias de envolvimento e capacitação de atores	0 a 3
Qualidade das informações apresentadas no perfil da espacialidade (conforme item 7.2)	0 a 3
Pontuação Máxima	27
Capacidade Técnica da Equipe Executora do Projeto	
Equipe Técnica Multidisciplinar e Multinstitucional	0 a 3
Experiência da equipe na condução de processos de planejamento participativo.	0 a 3
Experiência da equipe na condução de programas e projetos de meio ambiente.	0 a 3
Pontuação Máxima	9
Pontuação Máxima Total	36

Instituição Proponente e Parceiras	Pontuação Máxima
Capacidade operacional da instituição proponente.	0 a 3
Composição da Parceria para execução do Projeto: composição multissetorial, comprometimento das instituições formalmente parceiras na execução de Metas / Atividades.	0 a 3
Experiência das instituições proponente e/ou parceiras na condução de processos participativos	0 a 3
Experiência das instituições proponente e/ou parceiras na condução de processos de desenvolvimento territorial sustentável	0 a 3
Experiência das instituições proponente e/ou parceiras na condução de programas e projetos de meio ambiente.	0 a 3
Indicação da instituição proponente o pelo Fórum do CONSAD Vale do Ribeira (comprovado por ata de reunião do fórum).	5
Aprovação da indicação instituição proponente pela institucionalidade na porção paranaense do Vale do Ribeira (comprovado por ata de reunião)	5
Pontuação Total	25

Os pontos obtidos em cada critério servirão para a classificação dos projetos. Após esta etapa, as propostas de projetos serão submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 22 pontos no critério “Qualidade Técnica do Projeto” ou inferior a 15 pontos no critério “Instituição Proponente e Parceira”.

15. SUPERVISÃO

O acompanhamento da execução técnica e financeira do projeto estará sob a responsabilidade do FNMA, podendo ser apoiado pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e pela Secretaria Nacional de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável, do Ministério do Meio Ambiente.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da seleção de projeto deverá ocorrer em 25/11/ 2004. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União – DOU seção 3, e disponibilizados na Internet, no sítio eletrônico do MMA/FNMA (www.mma.gov.br/fnma).

17. INSTRUMENTO DE REPASSE

A instituição selecionada será, oficialmente, comunicada para assinatura de convênio ou outro instrumento congênere de repasse de recursos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições parceiras que integrem a execução de proposta selecionada se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente as disposições deste Termo de Referência.

No caso de desqualificação ou não seleção das propostas, os projetos e respectivos documentos serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria, a partir de 25/01/2005. Aqueles não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Termo de Referência, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Todas as informações fornecidas pela proponente será mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do presente termo de referência.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Instrumento a ser firmado, em conformidade com as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Termo de Referência poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final da presente seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

Este Termo de Referência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. Os termos deste Termo de Referência somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolizado na Diretoria do FNMA, até 05 dias úteis anteriores a data final de recebimento das propostas, impreterivelmente. Após essa data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente:

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º Andar

CEP 70068-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 317-1336 / 317 1538

Fax: (61) 317-1377

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/fnma>

ANEXO

Dados dos municípios Vale do Ribeira/SP

Dados dos municípios do Vale do Ribeira/SP

Código IBGE	Município	População 2000	IDHM	Densidade (hab/Km²)	Estabel Rurais (c/ até 4 Mod. Fiscais)
350270	Apiaí	27.162	0,716	28,04	961
350535	Barra do Chapéu	4.846	0,646	11,90	308
350540	Barra do Turvo	8.108	0,663	8,05	442
350925	Cajati	29.018	0,754	64,25	321
350990	Cananéia	12.172	0,775	9,90	2
351480	Eldorado	13.884	0,733	8,53	563
352030	Iguape	27.343	0,757	13,85	470
352042	Ilha Comprida	6.608	0,803	35,56	0
352120	Iporanga	4.562	0,693	3,93	162
352215	Itaóca	3.226	0,650	17,68	94
352265	Itapirapuã Paulista	3.577	0,645	8,80	162
352330	Itariri	13.613	0,750	49,91	183
352460	Jacupiranga	16.995	0,760	24,06	224
352610	Juquiá	20.448	0,742	24,99	150
352620	Juquitiba	26.459	0,754	50,73	0
352990	Miracatu	22.358	0,748	22,37	397
353620	Pariquera-Açu	17.646	0,770	49,07	281
353720	Pedro de Toledo	9.187	0,729	13,69	88
	Peruibe	51.451	0,783	157,72	47
354260	Registro	53.505	0,777	75,04	187
354280	Ribeira	3.507	0,678	10,47	227
	Ribeirão Branco	21.231	0,649	30,43	1.777
354995	São Lourenço da Serra	12.199	0,771	65,34	12
355180	Sete Barras	13.669	0,731	13,03	456
355350	Tapiraí	8.570	0,738	11,35	225
TOTAL	25 municípios	432.543	xx	23,92	7.739

Dados dos municípios do Vale do Ribeira/PR

Código IBGE	Município	População 2000	IDHM	Densidade (hab/Km²)	Estabel Rurais (c/ até 4 Mod. Fiscais)
	Adrianópolis	7.007	0,68274412	5,19	363
	Bocaiúva do Sul	9.050	0,71851491	10,95	779
	Cerro Azul	16.352	0,68361705	12,19	2.331
	Doutor Ulysses	6.003	0,62721925	7,68	960
	Itaperuçu	19.344	0,67547236	61,92	506
	Rio Branco do Sul	29.341	0,70223268	36,03	662
	Tunas do Paraná	3.611	0,68557749	5,40	68
Total	07 municípios	90.708	xx	34,84	5669

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Esplanada dos Ministérios

Bloco B - 7º andar

70068-900 - Brasília/DF

www.mma.gov.br/fnma

fnma@mma.gov.br

Fone: (61) 317-1203 - Fax: (61) 317-1377